

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 888/71 - Reautuado em 22-03-94
INTERESSADA : Samira Elias Sader Videira
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Penápolis
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 265/94 - CETG - "D" APROVADO EM 20-04-94
COMUNICADO AO PLENO EM 01-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica Samira Elias Sader Videira para lecionar, a partir de 07-02-94, a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau", no Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

1.2 APRECIÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Samira Elias Sader Videira para lecionar "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 15 de abril de 1994.

a) Cons^a Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 888/71

PARECER CEE Nº 265/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano.

Sala das Sessões, aos 20 de abril de 1994.

***a) Cons. Nicolau Tortamano
Presidente - CETG***